



REQUERIMENTO N.º 4781, DE 2012
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 4645 de 2001 que “Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e acréscimo do § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir na isenção do imposto de renda os trabalhadores em atividade, atingidos pelas doenças lá referidas”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 4645 de 2001 que “Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e acréscimo do § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir na isenção do imposto de renda os trabalhadores em atividade, atingidos pelas doenças lá referidas”.

JUSTIFICATIVA



F1FA5F4920



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Projeto de Lei nº 4645 de 2001 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, tendo como objetivo a isenção do imposto de renda aos trabalhadores em atividade atingidos pelas moléstias graves.

Os portadores de diversas daquelas doenças, mesmo enquanto permaneçam em atividade de trabalho, também merecem usufruir desse benefício fiscal, até por isonomia em relação aos aposentados em razão delas. Deve-se notar que também eles precisam submeter-se a tratamentos dispendiosos.

Esta proposição repete a enumeração das moléstias graves citadas na legislação em vigor, acrescentando, no início do inciso XIV, a expressão “*a remuneração da atividade*”.

Com a aprovação da presente proposta, pretende-se corrigir esta incorreção, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

28 MAR 2012

Sala das Sessões, em de março de 2012


ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



F1FA5F4920